



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), pessoa jurídica de direito público e a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), pessoa jurídica de direito público, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA).

A Universidade Federal da Fronteira Sul, doravante denominada UFFS, entidade de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609N, Edifício Engemede, 2º andar, Centro, na cidade de Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Jaime Giolo**, inscrito no CPF 260.983.690-20 nomeado pela portaria nº 128 de 2 de fevereiro de 2011, publicada no DOU no dia 02 de fevereiro de 2011 e a Universidade Federal de Santa Maria, doravante denominada UFSM, entidade de direito público, com sede na Av. Roraima, nº 1000, Camobi, na cidade de Santa Maria, RS, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Paulo Afonso Burmann**, portador do CPF nº 323.408.850-00, cientes de que o Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica, que será firmado com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no seu art. 116, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de Maio de 2008, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG/UFFS, considerando as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica, integrante do processo nº 23205.004738/2013-21/UFFS, no momento da assinatura, visa a participação do professor Altemir José Mossi, docente da UFFS, inscrito no SIAPE sob o nº 1832195, junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da UFSM. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



Da UFFS:

- I- Autorizar a participação do professor Altemir José Mossi junto ao PPGEA/UFSM, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG;
- II- Prestar à UFSM os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III- Assegurar à UFSM o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados.

Da UFSM:

- I- Dispor de infraestrutura ao professor da UFFS, de modo que possa realizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGEA;
- II- Permitir que o professor da UFFS possa vincular-se e atuar junto ao PPGEA da UFSM, observando os regimentos institucionais;
- III- Prestar à UFFS os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV- Assegurar à UFFS o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados.

Cláusula Terceira – Da Contrapartida

A UFSM, enquanto instituição receptora do docente da UFFS, responsabiliza-se por disponibilizar as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Cláusula Quarta – Da Vigência

A vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia com a sua assinatura e se extinguirá em 31 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quinta – Da Propriedade dos Bens

Os produtos decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSM e da UFFS. A remuneração devida, a título de *royalties*, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica e assegurar a probidade na aplicação dos recursos públicos envolvidos, se houver.

02

33

PROPLAN
UFSM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



Cláusula Sétima – Da Coordenação

A coordenação deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como do projeto, será realizada pelo Servidor Jerson Vanderlei Carús Guedes, Professor da **UFSM**, lotado no Centro de Ciências da Rurais, inscrito no SIAPE sob o nº 7379213, que responsabiliza-se pela boa e regular gestão do objeto, assume as atribuições, responsabilidades e obrigações deste acordo, bem como coordenará a apresentação dos relatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica, na forma da Cláusula Sexta.

Cláusula Oitava – Do Acesso aos Documentos, Informações e Locais de Execução

Fica assegurado o livre acesso aos servidores da **UFFS** e da **UFSM** e aos do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como aos locais de execução do objeto.

Cláusula Nona – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

I - em caso de cumprimento irregular, de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, neste caso, a rescisão poderá ser efetuada pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - a verificação de qualquer circunstância, inclusive dano ao erário, que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Décima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada à publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura, sendo providenciada pela **UFFS**, conforme o art. 33 da Portaria Interministerial 127/08.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação, obedecidas às vedações da Portaria Interministerial 127/08.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

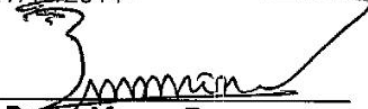


Cláusula Décima Segunda – Do Foro

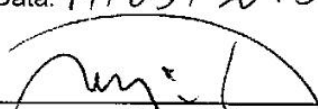
Os partícipes, de comum acordo, preveem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Data: 17/10/2014


Paulo Afonso Burmann
Reitor da UFSM

Data: 14/05/2015


Jaime Giolo
Reitor pro tempore da UFFS

Testemunhas


Nome: SORAISSA FILHA
CPF: 408 5951000

Nome: _____
CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-Reitoria de Planejamento

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA				CNPJ: 95591.764/0001-05	
Endereço: Av. Roraima, nº 1000					
Bairro: Camobi	UF: RS	Cidade: Santa Maria	CEP: 97105-900	País: Brasil	
Agência:	Banco:	Conta Corrente:	Banco:		
Nome do Responsável: Paulo Afonso Burmann				CPF: 323.408.850-00	
CI / Órgão Exp.: 9000511551/SSP-RS	Cargo: Professor do Magistério Superior		Função: Reitor	Matrícula: 379567	
Endereço: Rua Minas Gerais, 31, apto. 101, Centro, Santa Maria - RS				CEP: 97015-274	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).	Período de Execução	
	Início março/2014	Término outubro/2018
Descrição completa do objeto Participação do professor Altemir José Mossi, docente da UFSM, inscrito no SIAPE sob o nº 1832195, junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da UFSM. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
Justificativa para a celebração do Convênio		

8





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-Reitoria de Planejamento

O referido professor é pesquisador da área Ambiental, além de possuir experiências profissionais relevantes neste campo, o que certamente agrega ao Programa.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Discriminação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Fim
Realizar atividades de docência	Inicial	Lecionar pelo menos 1 (uma) disciplina por ano no PPGEA	Disciplina	3	Março/2014	Março/2018
Realizar orientação de dissertação de mestrado	Inicial	Orientar alunos do PPGEA no desenvolvimento de suas dissertações	Aluno	Até 4	Março/2014	Out./2018
Realizar orientação de tese de doutorado	Inicial	Orientar alunos do PPGEA no desenvolvimento de suas teses	Aluno	Até 4	Março/2014	Out./2018

4 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Cient em 14/05/15

UFRS
PROF. DR. JAIME GIOLO
Siape 2483782
Reitor pró tempore
Universidade Federal da Fronteira Sul
Data: 17/10/2014

UFSM
Paulo Afonso Burmann
Reitor

3